



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N°. 078, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Regulamenta a folga sem prejuízo da remuneração a Servidor Público Municipal que realizar doação voluntária de sangue, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 1.075 de 27 de Março de 1.950, em especial o que dispõe seu artigo 2º;
- **CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o artigo 256, da Lei Municipal 1.242 de 23 de Outubro de 1990;
- **CONSIDERANDO** que nos termos do comunicado do Ministério da Saúde, a doação de sangue para homens apenas poderá ocorrer de 2 em 2 meses, sendo, no máximo, 4 vezes ao ano e de mulheres de 3 em 3 meses, sendo, no máximo, 3 doações anuais;

DECRETA:

Art. 1º - O Funcionário Público municipal, terá direito a folga, no dia da doação, sem prejuízo de sua remuneração, para doação de sangue voluntária, devendo ser devidamente comprovado por atestado oficial da instituição.

Art. 2º - Para fins do direito a folga sem prejuízo de sua remuneração, o Funcionário Público Municipal do sexo masculino, poderá realizar 04 doações de sangue dentro de um período de 12 meses.

Art. 3º - Para fins do direito a folga sem prejuízo de sua remuneração, o Funcionário Público Municipal do sexo feminino, poderá realizar 03 doações de sangue dentro de um período de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 4º - Deverá o Funcionário, mediante prévio aviso a autoridade superior, comunicá-lo sobre a doação voluntária de sangue, para fins de evitar prejuízo na dinâmica do trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de Agosto de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa